



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS - PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**  
Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919  
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)  
**Comissão Permanente de Licitação**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 IN/SEMAP - PROCESSO Nº 006/2021 IN**

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, justifica-se pelo preço estar dentro em conformidade com os preços praticados no mercado e para determinação retribuição financeira dos serviços técnicos especializados, para prestar Serviços voltados aos segmentos de gestão de recursos transferidos por convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares nos termos da legislação vigente do Município de Rurópolis - PA, e por não dispormos de um profissional com as seguintes especializações, nos termos da legislação, levou-se em conta o valor pago com o contrato com a administração, que perfazia o valor de R\$ R\$ 64.008,00 (sessenta e quatro mil e oito reais).

Assim, considerando que o valor mensal pactuado com a empresa DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI - ME, perfaz R\$ 5.334,00 (cinco mil, trezentos e trinta quatro reais) mensais, totalizando R\$ 64.008,00 (sessenta e quatro mil e oito reais), observa-se esta, dentro do valor de mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI - ME**, no valor de R\$ 64.008,00 (sessenta e quatro mil e oito reais), sobre os valores do efetivo recebimento dos pretendidos pelo Contrato, levando-se em consideração que a continuidade do serviço é vantajoso a administração, já que o contratado conhece a legislação vigentes, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Rurópolis/PA, 22 de janeiro de 2021.

  
ALUIZIO R. COSTA PIRES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Aluizio R. Costa Pires  
Presidente da CPL  
Portaria 059/2021 - GAB